



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	PROCESSOS INTERVENTIVOS E COERÇÃO ESTATAL: uma comparação entre a intervenção federal brasileira e a intervenção autonômica espanhola
Autor	JOÃO PEDRO MALLMANN MUNDSTOCK
Orientador	RODRIGO VALIN DE OLIVEIRA

**PROCESSOS INTERVENTIVOS E COERÇÃO ESTATAL:
uma comparação entre a intervenção federal brasileira e a intervenção autonômica
espanhola**

Aluno: João Pedro Mallmann Mundstock.
Orientador: Rodrigo Valin de Oliveira.
Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Um dos temas mais prementes da organização de qualquer Estado tido como composto – tal qual o federal brasileiro e o autonômico espanhol – é a questão da intervenção que o governo central exercerá sobre as unidades políticas que o compõem. Entendida pacificamente como medida excepcional, para situações consideradas gravíssimas e que exigem, portanto, uma resposta excepcional, compreende a proteção extraordinária do Estado e de sua Constituição por meio da cessação temporária da autonomia de ente territorial e aplicando-lhe a coerção estatal, rompendo, assim, a relação usual entre eles, fundamentada no princípio de respeito às suas respectivas competências e obrigações. Não obstante seja um instituto universalmente aceito, perduram diversas dúvidas, nos respectivos casos, acerca dos limites cabíveis de sua execução.

Levando-se em consideração o caráter de raridade da aplicação da coerção estatal sob essa forma, bem como a escassez doutrinária a respeito, o presente trabalho objetiva precipuamente uma dialética entre os modelos brasileiro e espanhol, com a finalidade de encontrar uma resposta satisfatória para a questão de qual seria a extensão concreta do processo interventivo nos casos concernentes – estaria ele suficientemente regulado? Tomando como hipóteses provisórias o fato de que a intervenção federal brasileira possui um marco regulatório mais eficiente e a constatação de que a autonômica espanhola possui uma concepção mais participativa no que toca aos entes envolvidos, prosseguir-se-á em dois momentos: primeiramente, analisar-se-á, para fins de depreender o seu melhor funcionamento, os pressupostos, execução e controle das medidas, realizando-se uma comparação entre os dois modelos, inclusive com exemplos práticos, no que couber; em seguida, com esse embasamento, buscar-se-á na melhor doutrina, jurisprudência e legislação meios eficientes e seguros de delimitar as decisões tomadas sob esse aspecto de excepcionalidade – um limite material efetivo –, traçando, por vezes, conjecturas de atos executivos para averiguar-lhes a constitucionalidade, com o propósito de valer-se do resultado como ponto referencial daquilo que se pode ou não impingir.

Tendo-se como pressuposto o caráter imperativo da manutenção da constitucionalidade nas medidas excepcionais, a importância do presente trabalho define-se pelo estudo de sua aplicação prática, para garantir-lhes a devida higidez – e, conseqüentemente, a da própria forma e organização estatal. É essencial, para a salvaguarda do Estado Democrático de Direito e de suas instituições, e também da segurança jurídica, ter sobre elas uma visão ampla e clara de todo o seu processo e conseqüências. Nesse sentido, o método empregado é o hipotético-dedutivo, examinando-se cuidadosamente o tema, e dispondo, como resultado parcial, que a junção dos dois instrumentos interventivos, qual seja, a influência que um pode exercer sobre o outro, pode ser um parâmetro para seu melhor balizamento.